



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

LEI N.º007/2016

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial para ceder subvenção a Colônia Frederico Ozanan de Cabralia Paulista e toma outra providencia”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 22/01/2016 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Colônia Frederico Ozanan de Cabralia Paulista, durante o ano de 2016.

Art. 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em até R\$8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$102.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020208FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 414 - 08.241.0011.2050.0000 SERV ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL :IDOSO - 3º SETOR.. 102.600,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020208FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 203 - 08.241.0011.2050.0000 SERV ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL :IDOSO - 3º SETOR.. -102.600,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 22 de Janeiro de 2016.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume